



Convênio entre o Grande Oriente do Brasil – Espírito Santo e o Serviço Social do Comércio – SESC-AR/ES, na forma abaixo:

O **GRANDE ORIENTE DO BRASIL – ESPÍRITO SANTO** – CNPJ nº 30.967.244/0001-09, sito na Rua Muniz Freire, nº 117, Cidade Alta - CEP 29015-140 – Vitória - ES – Tel.: nº (27) 3322-6289, representado neste ato por seu Grão Mestre, em exercício, HELIO SOARES DA LUZ SODRÉ, CPF nº 251.753.007-68 doravante denominado **CONVENENTE**, e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SESC-AR/ES**, entidade assistencial, com sede na Praça Misael Pena, 54, Parque Moscoso – Vitória-ES, CNPJ nº 05.305.785/0001-24, representado neste ato pelo seu Diretor Regional, Sr. GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA, CPF nº 014.722.327-04 doravante denominado **SESC-AR/ES**, ajustam e convencionam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O SESC-AR/ES, através de presente convênio, concederá atendimento aos associados do **CONVENENTE** e seus familiares que se enquadrem na Cláusula Quarta, abaixo, em todas as suas atividades disponibilizadas aos Comerciantes em geral, observadas as normas atinentes.

Parágrafo Primeiro – No atendimento relativo às escolas do SESC-AR/ES, serão observados os procedimentos estabelecidos no "EDITAL DO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG PARA MATRICULAS ESCOLARES E DO PROJETO ESPAÇO CIDADÃO E ORIENTAÇÃO ESPORTIVA – PECO", divulgado no site www.sesc-es.com.br.

Parágrafo Segundo – Nos demais atendimentos, os associados do **CONVENENTE** pagarão um percentual de 20% (vinte por cento) a mais, sobre os preços cobrados dos comerciantes, de acordo com as tabelas vigentes, em cada Unidade Operacional, **exceção feita aos produtos alimentícios e produtos das lojinhas.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Tais atendimentos compreendem o uso por parte dos associados do **CONVENENTE**, das Clínicas Odontológicas, do Serviço Médico, Temporada de Férias, Escolas e de outros serviços, obedecidos os Parágrafos Primeiro e Segundo da cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os associados do **CONVENENTE**, terão que apresentar no Setor de Matrícula do SESC-AR/ES a documentação que comprovará a sua condição de associado para sua regularização junto à Entidade, conforme abaixo:

Titular

- Carteira de Trabalho atualizada (no caso de associado, a Carteira da Associação);
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- **Custo da Carteira Sesc: R\$ 7,00 (sete reais) – titular e dependente;**

Dependente

- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento – filhos e/ou enteados;
- Uma foto 3 x 4, recente;

CLÁUSULA QUARTA

Os filhos e enteados de união civil ou de união consensual menores de 21 (vinte e um) anos incompletos ou estudante até 24 (vinte e quatro) anos incompletos, poderão usufruir deste convênio, desde que solteiros e economicamente dependentes do beneficiário titular. Serão também considerados como dependentes, pais do beneficiário titular com mais de 60 anos. A infringência desta cláusula acarretará na imediata suspensão da inscrição junto à Entidade.

CLÁUSULA QUINTA

O presente convênio se **expirará em 24 de julho de 2022**, passando a vigor no ato de sua assinatura pelas partes, tendo validade somente dentro do Estado do Espírito Santo. Todavia, a "carteirinha" terá validade pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser renovada nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA

Este convênio poderá ser suspenso, caso haja manifestação por escrito das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando assegurado aos associados do CONVENENTE, o direito de serem atendidos no período correspondente à validade das respectivas carteiras do SESC-AR/ES.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONVENENTE declara que tem pleno conhecimento e se manifesta de acordo com os termos do presente convênio, ficando o foro da comarca de Vitória credenciado para dirimir quaisquer dúvidas existentes.

E, por estarem justos e acertados, assinam este convênio em 02 (duas) vias de igual teor, ficando 01 (uma) em poder de cada parte.

Vitória-ES, 25 de julho de 2018.

GRANDE ORIENTE DO BRASIL – ESPÍRITO SANTO
HELIO SOARES DA LUZ SODRÉ
Grão Mestre, em exercício - Convenente

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES
GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA
Diretor Regional

Testemunhas:

Nome / CPF
Marcelo Torres Bethônico
Gerente Turismo, Eventos e Divulgação
CPF: 556.774.606-72
SESC-AR-ES

Nome / CPF: